

LEI Nº 5.000 DE 31 DE JULHO DE 2007.

AUTOR: VEREADOR LUTERO PONCE

PUBLICADA NA GAZETA MUNICIPAL Nº 868 DE 01/11/2007

INSTITUI O CUIAFOLIA NO CALENDÁRIO CULTURAL OFICIAL DA CIDADE DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT faz saber que, decorrido o prazo legal e, conforme o § 8º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **CUIAFOLIA** no município de Cuiabá.

Parágrafo único. O evento será realizado no primeiro semestre de cada ano.

Art. 2º O **CUIAFOLIA** será incluído no Calendário Cultural Oficial da Cidade de Cuiabá.

Art. 3º Ficam as Secretarias Municipais de Cultura e de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo obrigadas a incluir em sua programação anual e também responsáveis em adotar todas as medidas necessárias para prestar o devido apoio a divulgação e a realização do evento.

Art. 4º Os recursos necessários para a realização do evento serão obtidos junto às empresas nos termos da Lei nº 7042/98 – Lei de Incentivo à Cultura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá.

Palácio Paschoal Moreira Cabral em, 31 de julho de 2007.

**VEREADOR LUTERO PONCE DE ARRUDA
PRESIDENTE**

